PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 693/97.

Abre crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor até R$.1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinado ao pagamento de pessoal civil na Função Agricultura.

Art. 2º - O Decreto Executivo dará ao referido crédito a devida classificação orçamentária, bem como apontará os recursos necessários à sua cobertura, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de agosto de 1997.

Antonio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner